



**TERMO ADITIVO Nº 040/2025 – P.A Nº 202/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR: TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, PARA PACIENTES DE 0 A 130 ANOS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA, POR INTERMÉDIO DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, E A EMPRESA MPCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, DE CNPJ 49.557.534/0001-02.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício nº 358/2025, onde afirma que o Edital do Credenciamento nº 02/2025 foi omissivo ao tratar da continuidade da execução dos tratamentos de varizes objetos do referido processo pela empresa credenciada após o exaurimento do seu período de execução inicialmente previsto, em virtude da necessidade de promoção de um rodízio entre credenciados;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do mesmo ofício, seria tecnicamente arriscado e não recomendável permitir que o tratamento médico fosse concluído por outros profissionais/empresa que não os responsáveis inicialmente, tendo em vista as subjetividades inerentes a cada caso e a forma como cada médico avalia os pacientes;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade das empresas contratadas pelo Poder Público na execução dos contratos administrativos, conforme art. 120, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 6.2.9 do contrato em questão, que poderia ter a sua eventual apuração prejudicada em virtude da conclusão dos tratamentos por empresas/profissionais diferentes, em virtude de imprecisão na aferição denexo de causalidade entre ações e resultados em cada ocorrência;

**CONSIDERANDO** que a especificação do objeto que consta no instrumento convocatório contempla o tratamento por inteiro e que, inclusive, o item 5.23 do Termo de Referência preconiza que “a administração poderá exigir do prestador credenciado, todos os serviços que constem do rol de procedimentos pertinentes à sua atividade, sendo que a recusa pelo credenciado, poderá ensejar rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas”;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Procuradoria Municipal favorável à aditivação contratual, na forma do art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, CEP: 44.245-000, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.574/0001-19, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo Municipal, **Tânia Marli Ribeiro Yoshida**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MPCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.557.534/0001-02, situada na Rua Professor Mata Pereira, S/N, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP 44.380-000, neste ato representada pelo seu representante legal **Manoel Messias Leão Ladeira Junior**, de CPF nº 811.719.945-91 e RG nº 010.728.908-63, doravante designada CONTRATADA, acordam, na forma do artigo 124, I, “a” da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção de novas cláusulas de obrigações contratuais no instrumento do Contrato nº 068/2025, em virtude da necessidade de resguardar pacientes na cobertura integral dos serviços médicos contratados pela municipalidade de atenção especializada em Angiologia e Cirurgia Vascular: TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, para pacientes de 0 a 130 anos, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Jacuípe, no Estado da Bahia.



1.2. As novas cláusulas inseridas serão também adicionadas aos demais contratos eventualmente já celebrados com prestadores de serviço em virtude do Edital de Credenciamento nº 02/2025, a fim de promover tratamento igualitário entre credenciados, bem como será retificado o instrumento convocatório para cientificar novos interessados no credenciamento das obrigações.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO

2.1 A partir da data da assinatura deste Aditivo, ficam adicionadas as seguintes cláusulas ao instrumento contratual mencionado no item 1.1:

6.2.33. Continuar a executar o contrato, nos termos pactuados, até o efetivo término dos tratamentos que tiver iniciado por ordem da Administração, ainda que após o exaurimento do seu prazo de execução previsto no processo de rodízio entre credenciados, na forma do item 8.11 do Edital de Credenciamento nº 02/2025;

6.2.34. Abster-se de interferir, obstaculizar, interromper ou de qualquer outra forma prejudicar a execução do contrato de outro prestador de serviço quando já exaurido seu prazo, ainda que seja preciso o compartilhamento de espaço, na hipótese do item 6.2.33 deste Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só produzirá efeitos após a sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Conceição do Jacuípe/BA, na forma dos artigos 91 e 94 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 Compete ao CONTRATANTE providenciar a publicação desse Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, como prevê o art. 94, II da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; contados da data de sua assinatura.

Conceição do Jacuípe/BA, 01 de julho de 2025

**Tânia Marli Ribeiro Yoshida**  
Prefeita Municipal

MPCE SERVICOS MEDICOS / Assinado de forma digital por MPCE  
SERVICOS MEDICOS  
LTDA:49557534000102 / LTDA:49557534000102  
Dados: 2025.07.01 15:37:06 -0300

**Manuel Messias Leão Ladeira Junior**

CPF nº 811.719.945-91

Representante da **MPCE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

CNPJ/MF: 49.557.534/0001-02